



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários da Defensoria Pública de Pernambuco, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	Contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários da DPPE	Pessoas (Estagiários)	700

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente medida revela-se necessária para assegurar a observância do disposto no art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, que impõe à Administração Pública o dever de garantir aos estagiários a contratação de seguro contra acidentes pessoais.

Convém transcrever o teor do dispositivo legal em comento:

“Art. 9º, Lei 11.788/08. As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

[...]

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.”

O presente procedimento licitatório visa, assim, dar cumprimento à obrigação definida em legislação disciplinadora do estágio perante Órgãos Públicos e instituições privadas.

3 – DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE:

A contratada deverá emitir **apólice de seguro de acidentes pessoais em grupo**, destinada a acobertar até 700 (setecentos) estagiários da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) **Morte acidental** – garantia do pagamento, aos beneficiários do segurado, do capital segurado contratado;

b) **Invalidez permanente total ou parcial por acidente** – no caso de invalidez permanente decorrente de acidente, o valor da indenização será calculado conforme o grau de invalidez, nos termos da Tabela de Invalidez Permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com reposição automática do capital segurado remanescente após cada ocorrência.

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será fixada em doze meses, a partir da formalização do negócio jurídico, podendo ser prorrogado no prazo máximo previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Por outro lado, a data de vigência da cobertura de cada segurado será igual à data do contrato de estágio constante nos Termos de Compromissos e Termos Aditivos assinados pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

5–EVENTOS SEGURADOS E VALOR DO CAPITAL:

Os eventos a serem cobertos pela apólice de seguro e os respectivos capitais segurados são:

EVENTO	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	CAPITAIS SEGURADOS
Morte por acidente	Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado.	R\$ 10.000,00
Invalidez permanente total ou parcial por acidente.	No caso de invalidez permanente ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados. A reposição do capital seguro restante será automática,	Até R\$ 10.000,00



	após o acidente.	
--	------------------	--

Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos, livres de ônus adicionais de qualquer natureza.

Os valores globais, bem como as parcelas mensais, poderão ter variação em função da mudança quantitativa do quadro de estagiários da DPPE.

6 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

A cobertura do seguro será para estagiários com idades compreendidas na faixa etária entre 16 e 70 anos.

A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Estado de Pernambuco.

Não haverá franquia e/ou carência para nenhuma cobertura do plano de seguro a ser contratado e a contratação seguirá as normas regulamentares expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na Defensoria Pública do estado de Pernambuco.

A seguradora também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de estagiários será efetuado por parte da Contratante, que manterá atualizada a listagem dos segurados, através do envio à Seguradora, por meio eletrônico, da movimentação de inclusão e exclusão de estagiários.

7 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

A seguradora disponibilizará cópia da apólice de seguro de vida a todos os segurados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da vigência inicial do contrato e após cada inclusão, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do Segurado e menção à Cláusula Beneficiária, em conformidade com a legislação vigente.

Ademais, a contratada deverá disponibilizar canal de comunicação aos gestores do CONTRATANTE, bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.

A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de e-mails, memorandos, ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.



A Seguradora ofertará uma carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais como: nº da apólice; a data de vigência; o nome e o CPF do segurado.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Ficam estabelecidas como responsabilidades da Contratada:

- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da contratação do serviço, garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a partir da data da solicitação de inclusão em caso de sinistro;
- Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;
- Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- Enviar em até 10 (dez) dias corridos após a contratação do serviço, documento formal contendo toda a especificação da apólice de acidentes pessoais coletivo, bem como todo procedimento necessário ao resgate do capital por parte dos segurados e medidas a serem adotadas pela contratante em caso de sinistro, assim como toda e qualquer modificação no procedimento do resgate, ocorrida na vigência do presente contrato estabelecida pelos órgãos competentes;
- Enviar mensalmente para a Central de Estágio da Defensoria uma relação com as vidas asseguradas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, juntamente com os certificados individuais dos estagiários ativos;
- Enviar mensalmente a nota fiscal e fatura discriminativa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento, juntamente com todas as certidões de regularidade, conforme exigência do e-FISCO.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Ficam estabelecidas como responsabilidades da Contratante:

- Cumprir com todas as normas e condições estabelecidas;
- Assegurar a CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;



- Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, relação completa dos estagiários contendo nome completo, CPF, data de nascimento e data de admissão dos mesmos.
- Informar à CONTRATADA sempre que houver a inclusão/exclusão de estagiários.
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

10 – DA INCLUSÃO/EXCLUSÃO:

A inclusão e a exclusão dos segurados serão processadas mensalmente, através de envio à Seguradora, por meio eletrônico, da relação contendo nome completo, CPF, data de nascimento e data de admissão dos Estagiários vinculados ao Programa de Estágio.

11 – DO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço de seguro de vida para os estagiários da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco será prestado na Capital, na Região Metropolitana do Recife (RMR) e no interior do Estado de Pernambuco.

O domicílio do CONTRATANTE será o localizado na Av. Manoel Borba, nº 640, Boa Vista, Recife – PE.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, após 15 dias da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e fatura discriminativa, juntamente com todas as certidões de regularidade, conforme exigências do e-FISCO, que será conferida e aprovada pela Central de Estágios mediante ATESTO.

13 - DA ENTREGA DAS APÓLICES:

As apólices de seguro deverão ser entregues por meio eletrônico, até 20 (vinte) dias corridos da solicitação de inclusão.

14– DO PRAZO PARA QUITAÇÃO DO PRÊMIO DE SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS:

Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias



corridos, a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação para execução do objeto.

16 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

17 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação;
- comprovante de aptidão mediante apresentação de pelo menos um Atestado de capacidade Técnica, indicando que a empresa presta os serviços objeto do certame;
- prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos;

18 - DAS COMUNICAÇÕES DE SINISTROS E DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE COBERTURA:

A empresa contratada deverá atender ao chamado da DPPE, executando os serviços nos seguintes prazos:

(a) No caso de acidente que possa acarretar a responsabilidade da Seguradora, esta deverá ser comunicada por meio de correspondência eletrônica (e-mail). O prazo para resposta da CONTRATADA será de 72 (setenta e duas horas) horas e deverá ser dirigida ao Fiscal do Contrato, comunicando as providências adotadas;

(b) A empresa contratada deverá prestar as indenizações no prazo máximo de até 30 (trinta dias) contados a partir da comunicação do sinistro, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

(c) O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado, devidamente justificado e aceito pela Administração.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

Recife, 14 de outubro de 2025

Defensora Coordenadora da Central de Estágio

Dra. Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Pérez.